

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2024 INCENTIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em parceria com o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)** definida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 03/2021 para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida empresas catarinenses a apresentarem propostas de projeto para a obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, visando à proteção de ativos intangíveis por meio de pedidos de direitos de propriedade intelectual, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal nº 10.973, de 2004; da Lei Estadual nº 14.328, de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 2009; da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no país, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da SCTI;
- que é de competência da FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos; e
- Que é de interesse da FAPESC promover a disseminação do conhecimento acerca dos mecanismos de proteção da propriedade intelectual.

1 DA CARACTERIZAÇÃO

O Edital de Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual visa fornecer apoio para empresas catarinenses que buscam proteger suas criações e invenções, por meio dos mecanismos da propriedade intelectual, estimulando o desenvolvimento de inovações que potencializem o crescimento dos setores econômicos estratégicos de Santa Catarina, atendendo às necessidades produtivas de suas 6 (seis) mesorregiões, a fim de tornar o Estado referência em inovação e tecnologia no país.

Para fins desta Chamada Pública considera-se:

- a) **Patente:** é um título de propriedade temporário, oficial, concedido pelo Estado, por força de lei, ao seu titular ou seus sucessores (pessoa física ou pessoa jurídica), que passam a possuir os direitos exclusivos sobre o bem, seja de um produto, de um processo de fabricação ou aperfeiçoamento de produtos e processos já existentes, objetos de sua patente. Terceiros podem explorar a patente somente com permissão do titular (mediante um contrato de licença).
- b) **Desenho industrial:** definido no art. 95 da Lei de Propriedade Industrial ([LPI](#)), é a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.
- c) **Programa de Computador:** é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

2 DO OBJETIVO

Selecionar e apoiar, por meio de subvenção econômica, empresas catarinenses que possuam invenções e criações que atendam aos requisitos legais para depósito de pedido inédito de direitos de propriedade intelectual exclusivamente à **patente, desenho industrial e programa de computador**, no Brasil, conforme estabelecido na Lei de Propriedade Industrial Nº 9.279/1996, e Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no país visando ao avanço da competitividade com inovação de qualidade no Estado.

2.1 Dos Objetivos Específicos

- 2.1.1. Possibilitar e estimular no ecossistema catarinense de inovação, a proteção de novos produtos, processos e seus usos por meio da propriedade intelectual junto ao INPI e possibilidade de reivindicação em outros países.
- 2.1.2. Apoiar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e criações em geral, como instrumento para promover a inovação tecnológica.
- 2.1.3. Estimular o desenvolvimento empresarial, por meio de processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, aumentando a competitividade das empresas de Santa Catarina.
- 2.1.4. Aumentar a competitividade do Estado de Santa Catarina frente aos indicadores de depósito divulgados pelo INPI.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas de projeto compreendem as seguintes condições:

3.1 Quanto ao(a) Proponente/Coordenador(a) da Proposta de Projeto

- a) ser a pessoa física, residente em Santa Catarina;
- b) possuir vínculo direto com a empresa proponente, comprovado por meio de contrato social, ser proprietário(a) ou sócio proprietário(a), sendo o representante legal da empresa;
- c) ser o(a) responsável pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objeto da presente Chamada Pública;
- d) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- e) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- f) estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC <<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>.

3.2 Quanto à Empresa Proponente

- a) ser a instituição de vínculo do(a) proponente/coordenador(a) da proposta de projeto, conforme item 3.1, b;
- b) estar sediada e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina. Não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados;
- c) ter sido constituída há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de lançamento do edital;
- d) oferecer contrapartida financeira de, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor do fomento contratado;
- e) apresentar balancete comprovando faturamento entre R\$ 81.000,01 (oitenta e um mil reais e um centavo) e R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
- f) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC < <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>;
- h) a empresa participante não poderá submeter proposta de projeto idêntico ao que já esteja contemplado em edital em vigor, que permita pagamento de serviços de propriedade intelectual, ou de proposta de projeto que já possua pedido de proteção intelectual idêntico ao previsto em Plano de Trabalho do projeto.

3.3 Quanto à Proposta de Projeto

- a) ser submetida pelo(a) proponente da proposta de projeto (representante legal da empresa), conforme item 3.1;
- b) a proposta de projeto deverá ser submetida por meio do Sistema SIGFAPESC, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos que darão origem ao Plano de Trabalho, referente à ideia com potencial para se transformar em pedido de propriedade intelectual;
- c) a proposta de projeto deverá apresentar com clareza o(s) produto(s) ou processo(s) inovador(es) a ser(em) desenvolvido(s). Para este fim, as atividades a serem fomentadas com recursos desta Chamada e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas e justificadas na proposta de projeto;
- d) o pedido de propriedade intelectual solicitado na proposta de projeto deverá ser inédito no que tange a invenção/criação em pauta;
- e) ser submetida por um único proponente/coordenador(a);
- f) indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada no SIGFAPESC < <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>;
- g) cada proponente/coordenador(a) poderá submeter apenas 01 (uma) proposta de projeto;
- h) não serão aceitas propostas de projeto por qualquer outro meio, tampouco após o

prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

3.3.1 As propostas de projeto aprovadas terão prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do Termo de Subvenção e publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC).

4 DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	29/02/2024
Submissão das propostas de projeto ao SIGFAPESC	29/02/2024 a 29/04/2024 até as 18h00
Análise de admissibilidade	30/04/2021 a 07/05/2024
Resultado preliminar de admissibilidade	08/05/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	09/05/2024 a 14/05/2024
Resultado final de admissibilidade	17/05/2024
Análise de mérito	20/05/2024 a 07/06/2024
Resultado preliminar de mérito	10/06/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	11/06/2024 a 13/06/2024
Resultado final de mérito e divulgação das propostas de projeto selecionadas	18/06/2024
Celebração dos Termos de Subvenção	A partir de 01/07/2024

4.1 O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) empresa proponente implicará na não contratação do projeto aprovado.

4.2 A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte durante horário de funcionamento da FAPESC, por meio do endereço eletrônico sig@fapesc.sc.gov.br. Sendo assim, a FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas de projeto motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E CAPACITAÇÃO

5.1 Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até **R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente, considerando o Orçamento Global do Estado.

5.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de propostas de projeto aprovadas, buscando atender igualmente às necessidades produtivas das 06 (seis) mesorregiões do Estado, no valor de até **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** cada uma, a ser liberado em parcela única de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.3 O valor da proposta de projeto poderá ser ajustado pela FAPESC após Análise de Mérito, com base no tipo de propriedade intelectual e valor mercadológico.

5.4 As propostas de projeto selecionadas receberão, além dos recursos de subvenção, capacitação e mentoria pelo Programa de Capacitação do INPI – ACT n° 03/2021, referente

ao “Uso da Propriedade Intelectual nos Negócios”, as quais terão suas atividades realizadas na modalidade *online*.

5.5 Não havendo propostas de projeto classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação dentro da mesorregião, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo ordem de classificação geral.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis

São considerados financiáveis com recursos da subvenção econômica:

6.1.1 Despesas Correntes:

- a) serviços de terceiros, pessoa jurídica de caráter eventual para serviços de consultoria e/ou assessoria técnica de propriedade intelectual para pedidos de **patente, programa de computador e desenho industrial**;
- b) retribuições de Serviços Prestados pelo INPI (Guias de Recolhimento da União – GRU) para pedidos de **patente, programa de computador e desenho industrial**.

6.1.2 Os serviços de terceiros somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com empresas especializadas e previamente credenciadas no Edital de Credenciamento 04/2024. A lista de credenciadas estará disponível no site da FAPESC.

6.1.3 A seleção do prestador de serviços deverá ser após a contratação do projeto e, para estas contratações, deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC (<https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>), além de ser obrigatória a aprovação destes serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços, comprovando os serviços executados.

6.1.4 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa de execução do projeto.

6.1.5 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e respectiva publicação no DOE-SC.

6.1.6 O depósito do pedido de propriedade intelectual deverá ser feito dentro dos primeiros 6 (seis) meses de projeto, e seu protocolo deverá ser apresentado no Relatório Técnico Semestral, conforme item 13 deste edital. Nos casos de não apresentação do protocolo de pedido no tempo estipulado, a justificativa deverá ser detalhada no Relatório Técnico e analisada pela FAPESC.

6.1.7 Em caso de arquivamento do pedido de propriedade intelectual por negligência do proponente, será necessário a devolução dos recursos financeiros devidamente corrigidos.

6.1.8 A FAPESC poderá solicitar o ajuste e/ou exclusão de itens do Plano de Trabalho a qualquer tempo, a partir de análise técnica da sua aplicação, independentemente se o item for financiável ou não.

6.1.9 O beneficiário deverá sempre visar ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado. A FAPESC poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

6.2 Itens Não Financiáveis

São considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura;

- b) pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;
- c) pagamento de despesas de rotina, como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e/ou fixo), internet, correios, reprografia e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da empresa beneficiária;
- d) apoio para as atividades de rotina ou administrativa;
- e) despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo que exerçam atividades de apoio à empresa;
- f) pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- g) construção de imóveis;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;
- j) despesas de publicidade: ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas; e
- k) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 A empresa beneficiária deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira (os recursos deverão ser aportados na conta do projeto, que será aberta pela FAPESC), de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total de subvenção econômica contratada, descrevendo-os na proposta de projeto.

7.1.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica (financiável ou não financiável, especificado no Termo de Subvenção Econômica), desde que os gastos estejam vinculados à execução da proposta de projeto e aos serviços de propriedade intelectual.

7.1.1.1 Poderão ser comprovadas, como contrapartida financeira obrigatória, apenas as despesas descritas, aprovadas e executadas dentro do Plano de Trabalho do projeto e no prazo de vigência do Termo de Subvenção Econômica, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da FAPESC e com o Termo de Subvenção Econômica a ser firmado.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A proposta deverá ser submetida por meio da Plataforma SIGFAPESC <<https://sig.fapesc.sc.gov.br>>, conforme cronograma previsto no item 4 desta Chamada.

8.2 O(a) proponente/coordenador(a) da proposta e os(as) integrantes da equipe, deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

8.3 Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

8.4 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.5 Dos Documentos que acompanham a proposta:

Deverão ser anexados no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

8.5.1 Quanto ao Proponente/Coordenador(a) da Proposta

- a) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovação do vínculo do(a) proponente/coordenador(a) do projeto junto à empresa proponente, comprovado por meio de contrato social;

- c) comprovante de residência no Estado de Santa Catarina atualizado (conta de luz, água, telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiro(a), deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a);
- d) comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação a obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- e) cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), se estrangeiro(a).

8.5.2 Quanto à Empresa Proponente

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome, data de abertura e do endereço atualizado da empresa proponente;
- b) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, que demonstre o quadro societário;
- c) documentação comprobatória de regularidade da empresa quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) cópia do balancete que comprove faturamento entre R\$ 81.000,01 (oitenta e um mil reais e um centavo) e R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023; e
- e) declaração de comprometimento de contrapartida, conforme Anexo 3.

8.5.3 Quanto à Proposta

A proposta deverá seguir a estrutura padrão de submissão de proposta de acordo com o Plano de Trabalho no SIGFAPESC <<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>. Preenchendo o *Resumo da Proposta de Projeto, Palavras Chaves Indexadas, Objetivo Geral e Específicos, Resultados Esperados, Estado da Arte da Proposta e Justificativa*, e:

- a) no campo *Síntese do Projeto* deverá constar o *potencial da inovação* da proposta e as seguintes informações:
 - quais são as melhorias que a inovação apresenta frente às já existentes? Comprovar por meio de um *estudo de busca de anterioridade* (para casos de patente e desenho industrial);
 - qual(ais) dos três tipos de propriedade intelectual permitidos neste edital se encaixam na sua invenção ou criação? Conhece minimamente os trâmites processuais de um pedido de direito de propriedade intelectual?
 - qual sua percepção sobre os principais concorrentes, os potenciais clientes e os possíveis entraves de mercado para sua inovação?
 - qual o nível de maturidade do projeto? (indicar *Technology Readiness Level* (TRL)- vide Anexo 1).
- b) no campo *Informações Relevantes para Avaliação da Proposta* deverá constar a infraestrutura e diferenciais competitivos da empresa; detalhamento do projeto;
- c) ser submetida por um(a) único(a) proponente/coordenador(a);
- d) indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada no SIGFAPESC;
- e) apresentar *estudo de busca de anterioridade* – verificação do estado da técnica do projeto proposto por meio de pesquisa de dados patentários e/ou literatura especializada.
- f) cópia da matriz de correlação entre os resultados estimados frente aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as práticas ambiental, social e de governança (ESG), de acordo com o Anexo 4.

8.6 Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

8.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Análise de Admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3 e 9 desta Chamada.

9.1.2 As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

9.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

9.2.1 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito.

9.2.2 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 100 (cem):

Tabela 2: Critérios de julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO	Clareza e objetividade; pertinência e aderência aos objetivos da Chamada; adequação do Plano de Trabalho da proposta de projeto à abordagem metodológica e aos resultados esperados.	10
2. POTENCIAL DE INOVAÇÃO	Grau de inovação e diferenciais competitivos do produto, processo ou uso proposto, apresentado por meio de <i>estudo de busca de anterioridade</i> (para casos de patente e desenho industrial).	40
3. NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA (TRL)	Nível de maturidade da tecnologia de acordo com seu grau de desenvolvimento.	30
4. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA	Orçamento condizente com o mercado; plano de aplicação dos recursos e cronograma com etapas de desenvolvimento da proposta detalhados; valor de referência da proposta adequado ao repasse constante no Edital.	10
5. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE	Correlação da proposta de projeto aos âmbitos dos ESG e aos ODS da Agenda 2030.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

*Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação global da avaliação de mérito serão recomendadas para aprovação.

9.2.3 As avaliações das propostas serão realizadas por avaliadores *ad hoc*, pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da FAPESC (CPAA) e por servidores do INPI.

9.2.4 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 2, 3, 1, 4 e 5 contidos no quadro anterior.

9.2.5 Concluída a análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

9.2.6 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

9.2.7 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

9.2.8 A Comissão de Avaliação será formada pelo CPAA da FAPESC e por avaliadores *ad hoc* externos convidados.

9.2.9 Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.

9.2.10 O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas participantes da presente Chamada Pública.

9.2.11 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.2.12 O CPAA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10.2 Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma, item 4.

10.3 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta Chamada Pública, poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

10.4 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

10.5 Após análise dos recursos administrativos, o resultado será divulgado no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A divulgação do resultado poderá sofrer retificação.

10.6 Não poderá ser objeto de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.

10.7 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, este será assinado diretamente com o representante legal da empresa. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado. Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, além de anexar os documentos a seguir:

- a) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) a Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) a Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) o comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação a obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do(a) proponente/coordenador(a) da empresa beneficiária (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>;
- g) o demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=78.626.363%2F0001-24&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cq quantidade>); e
- h) o demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro de Penalidades do Estado (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>).

11.1 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente/coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da empresa.

11.2 O não atendimento ao prazo de entrega, de 7 (sete) dias, da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

11.3 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação.

12 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A empresa beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira em curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.1.1 Os rendimentos de aplicação do recurso poderão ser utilizados para apresentação de resultados parcial e final do projeto. O(a) coordenador(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio do SIGFAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.2 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) coordenador(a), acompanhadas das devidas justificativas, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

12.3 Os projetos deverão ser executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de Relatórios Técnicos Semestrais contendo inclusive o depósito do pedido no INPI e contratos de licenciamento, quando houver, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

13.2 Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar à empresa beneficiária a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição da empresa beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas da lei e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372, de 2009.

13.4.1 A prestação de contas técnica final deverá conter o depósito do pedido no INPI e os contratos de licenciamento, se houver.

13.5 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado. Tal evento deverá ser realizado no último mês de execução do projeto.

13.6 O(a) proponente/coordenador(a) deverá enviar relatório com indicadores de impacto por pelo menos 4 (quatro) anos após o fim da vigência do projeto.

13.7 O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pela empresa beneficiária e proponente/coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, é possível acessá-lo por meio do link a seguir: <https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/manual-de-prestacao-de-contas-2022.docx-8_fevereiro-2023.pdf>.

Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372, de 2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo empregatício do(a) proponente/coordenador(a), bem como as normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a empresa beneficiária, o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3 A empresa beneficiária deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico <inovacao@fapesc.sc.gov.br>, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, marca, direito autoral e segredo industrial), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do

Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

15.1.1 As publicações relacionadas ao conteúdo dos projetos beneficiados nesta Chamada apenas poderão ser publicadas após o depósito do pedido de patente no INPI de forma a garantir o requisito da novidade, conforme arts. 8º e 11 da Lei 9.279/1996.

15.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.3 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e Youtube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado, com o perfil @governosc.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta no Diário Oficial do Estado (DOE). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 05/2024".

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

18.1 Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e Lei nº 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 As empresas beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01, de 2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de RG e CPF dos(as) representantes das empresas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: <fapesc@fapesc.sc.gov.br>.

19.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4 Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

19.6 As empresas, e o(a) proponente/coordenador(a) responsável pelo projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

19.7 Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa e pelo(a) proponente/coordenador(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa e proponente/coordenador(a).

19.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as empresas e o(a) proponente/coordenador(a) responsável pelo projeto e a FAPESC.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal nº 10.973, de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 2008, Decreto 2.372, de 2009 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a) da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

20.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da empresa e do(a) proponente/coordenador(a) da proposta, respondendo por elas, na forma da lei.

20.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.6 A FAPESC avaliará, a qualquer tempo, se o objeto, objetivo e finalidade da proposta são semelhantes ao de outros projetos que já tenham sido contratados em outros editais ou programas da FAPESC, sendo passível de eliminação do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

21.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

21.3 Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas beneficiárias para divulgação do programa.

21.4 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico <inovacao@fapesc.sc.gov.br>.

21.5 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (SC), 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO 1

DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

(*Technology Readiness Level - TRL*)

Define-se Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level - TRL*) um método criado pela NASA (*National Aeronautics and Space Administration*) que permite avaliar o nível de maturidade de uma determinada tecnologia de acordo com seu grau de desenvolvimento, indicando o quão pronto se encontra um produto ou processo.

A escala de maturidade se baseia em nove níveis, de 1 a 9, conforme descrição abaixo:

- TRL 1 – Pesquisa básica – Identificação do lastro de conhecimento;
- TRL 2 – Formulação da tecnologia – Concepção de possíveis aplicações;
- TRL 3 – Pesquisa aplicada – Testes laboratoriais e prova de conceito;
- TRL 4 – Teste em escala reduzida – Validação da tecnologia em ambiente controlado;
- TRL 5 – Teste em escala piloto – Modelo validado em ambiente simulado;
- TRL 6 – Protótipo em teste – Situação próxima à do desempenho esperado;
- TRL 7 – Demonstração – Protótipo analisado em ambiente operacional;
- TRL 8 – Fase pré-comercial – Tecnologia pronta e validada em ambiente real;
- TRL 9 – Aplicação da Tecnologia – O produto está pronto para ir para o mercado.

ANEXO 02

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

**CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2024
INCENTIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Termo de Subvenção Nº: _TERMO
Protocolo de Entrada Nº: _PROCESSO
Protocolo EFAP: _EFAP

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do CPF nº 024.840.xxx-xx, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado na Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxxxx, nº xxxxx, CEP 88xxx-002, bairro Xxxxxx xx Xxxxxx, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: xxx.xxx-0-01, celebra o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** regido pelo Decreto 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME: _NOME_INST
CNPJ: _CNPJ_INST
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_INST

BAIRRO: _BAIRRO_INST	
COMPLEMENTO: _COMPL_INST	NÚMERO: _NUMERO_INST
CEP: _CEP_INST	CIDADE: _CIDADE_INST
ESTADO: _ESTADO_INST	PAÍS: _PAIS_INST
TELEFONE: _TELEFONE_INST	
REPRESENTANTE: _NOME_REP	
CPF: _CPF_REP	
IDENTIDADE: _IDENTIDADE_REP	ORGÃO EMISSOR: _ORGAO_EMISSOR_REP
NACIONALIDADE: _NACIONALIDADE_REP	ESTADO CIVIL: _ESTADO_CIVIL_REP
CARGO: _CARGO_REP	
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_REP	
BAIRRO: _BAIRRO_REP	
COMPLEMENTO: _COMPL_REP	NÚMERO: _NUMERO_REP
CEP: _CEP_REP	CIDADE: _CIDADE_REP
ESTADO: _ESTADO_REP	PAÍS: _PAIS_REP
TELEFONE: _TELEFONE_REP	EMAIL: _EMAIL_REP
CONTA DO PROJETO Nº: _CONTA	AGÊNCIA: _AGENCIA

1. OBJETO

O presente TERMO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “_TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pela beneficiária “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado no _CHAMADA_PUBLICA, em conformidade com Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial (quando aplicável), que são partes integrantes do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global: _VALOR_GLOBAL (_VALORGLOBALEXTENSO)

Valor FAPESC: _VALOR_SOLICITADO (_VALORSOLICITADOEXTENSO)

Valor BOLSA: _VALOR_BOLSA (_VALORBOLSAEXTENSO)

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: _VALOR_CONTRAPARTIDA (_VALORCONTRAPARTIDAEXTENSO)

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados em conta-corrente a ser aberta pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA** na agência nº **_AGENCIA_DIGITO**, do **_BANCO**, exclusivamente para atender aos objetivos deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, e identificada com o nome da **BENEFICIÁRIA**, acrescido do nome da **FAPESC**

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** será suspensa a parcela a ser transferida, notificando-se a **BENEFICIÁRIA**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação da **BENEFICIÁRIA** em restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.3 Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.4 Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizado pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.6 Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, em conformidade com a cláusula 14 do presente instrumento.

5.7 Fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

5.8 Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho.

5.9 Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008 e do Decreto Estadual nº 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

5.10 Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado.

5.11 Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.12 Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

5.13 Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

5.14 Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

5.15 Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

5.16 Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

5.17 No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, apresentar o relatório técnico final do projeto, em meio eletrônico.

5.18 A BENEFICIÁRIA do presente termo de concessão, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, conforme Plano de Trabalho.

5.19 Realizar as prestações de contas de acordo com Lei vigente.

5.20 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

5.21 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, conforme cláusula 8.

5.22 Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de seu representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

6. É VEDADO À BENEFICIÁRIA

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A BENEFICIÁRIA é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da FAPESC.

7.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, em se tratando de última ou única parcela.

7.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

7.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação.
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à FAPESC.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição beneficiária.

7.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

7.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIA/FAPESC/ número deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

7.7 Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

7.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

7.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

7.11. O representante legal da BENEFICIÁRIA é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela BENEFICIÁRIA.

8. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da BENEFICIÁRIA e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

8.2 Correrão às expensas da BENEFICIÁRIA todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

8.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

8.4 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

9.1.1 Decreto Estadual nº 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

9.1.2 Plano de Trabalho.

9.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>)

9.2 A BENEFICIÁRIA declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da BENEFICIÁRIA relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a BENEFICIÁRIA.

10.2 A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

10.3 Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA pela FAPESC.

10.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (10.1, 10.2, 10.3) acarretará a penalidade sob luz de Lei vigente.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da BENEFICIÁRIA, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

11.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

11.3 A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, marca, direito autoral e Segredo Industrial), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Sujeita-se a BENEFICIÁRIA às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual nº 438, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

13.1 A vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em _DATA_FIMVIGENCIA_EXT, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, que a solicitação de prorrogação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

13.2 A publicação do extrato do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto no inciso 14.1 nos casos de alteração da vigência.

14.2 Fica vedado o aditamento do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1 As partes podem denunciar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

15.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado.
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas.
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

16. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 As partes signatárias deste Termo de Subvenção, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6 As instituições proponentes/intervenientes, o beneficiário/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição proponente/intervenientes/beneficiário e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em

instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A BENEFICIÁRIA manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

18.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à BENEFICIÁRIA.

18.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a BENEFICIÁRIA indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

18.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

18.5 A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

18.6 A assinatura do TERMO DE SUBVENÇÃO acarreta a aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto 2.372, dos Anexos da Chamada Pública e do Guia de Execução e Prestação de Contas Para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

19.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Wagner Pinto

Presidente da FAPESC

(assinado digitalmente)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, em atendimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº XX/202X – “Incentivo à Propriedade Intelectual”, manifesta concordância e interesse na realização do projeto intitulado “XXXXXXX”, coordenado pelo(a) XXXXXXXX, para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

ANEXO 4

MATRIZ SOBRE A CORRELAÇÃO ENTRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO E OS SEUS POTENCIAIS RESULTADOS ESPERADOS.

Perspectivas de correlação do plano de trabalho com a Agenda 2030. Apresentar correlação entre o objetivo geral, objetivos específicos, etapas, procedimentos metodológicos a serem utilizados e resultados esperados com os âmbitos ambiental, social e governança (ESG) e à pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO	ETAPAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ÂMBITO ESG CORRELACIONADO	ODS - BRASIL CORRELACIONADO
Ex.: Texto referente ao Objetivo Geral apresentado no plano de trabalho da proposta de projeto	Ex.: OE1	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE1.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.
	Ex.: OE2	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE2.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE2.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE2.
	Ex.: OE3	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE3.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.



		executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.			
--	--	---	--	--	--

OE1 = Objetivo específico 1; OE2 = Objetivo específico 2; OE3 = Objetivo específico 3

ÂMBITO ESG: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>; <https://gptw.com.br/conteudo/artigos/relatorios-de-sustentabilidade-gri/>

ODS - Brasil: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZY101Z8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 29/02/2024 às 16:43:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)



SCHEILA PRICILA SIMON NERES (CPF: 061.XXX.969-XX) em 29/02/2024 às 16:47:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2020 - 18:26:13 e válido até 09/09/2120 - 18:26:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAyMDhfMjA4XzlwMjRfWlIxMDFaOE4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000208/2024** e o código **ZY101Z8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.